# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Assunto: CONCORRÊNCIA **Nº. 002/2021**

*OBS 01:* Preencher e enviar por e-mail para: [licitacao@saaejacarei.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaejacarei.sp.gov.br)

*OBS 02: Toda a informação adicional deste certame será divulgada na forma da Lei. Faz-se saber que* ***o não envio deste documento*** *(recibo) preenchido corretamente* ***exime o SAAE-Jacareí*** *da obrigação de qualquer eventual informação desta licitação diretamente ao licitante.*

**NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DADOS INCORRETOS**

*Objeto:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA* EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA (SC) 0577/2021, E DA SC 0578/2021.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EMPRESA: | | |
|  | | |
| CNPJ: | CEP: | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | | MUNICÍPIO/UF |
| TELEFONE: | | FAX: |
| E-MAIL: | | |
| CONTATO: | | |
| Retiramos nesta data o instrumento convocatório da licitação acima identificada. Nome:  RG nº:  Data: | | |

**NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DADOS INCORRETOS**

**CONCORRÊNCIA No 002/2021**

**Expediente nº 035/2021**

**PREÂMBULO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, através da **Comissão Permanente de Julgamento de Licitações**, designada pela Portaria no de 27, de 26 de janeiro de 2021, FAZ SABER que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá por objetivo, resumidamente o seguinte:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA (SC) 0577/2021, E DA SC 0578/2021.**

Sumário

[RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 1](#_Toc64975068)

[1. OBJETO 5](#_Toc64975069)

[2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5](#_Toc64975070)

[3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 7](#_Toc64975071)

[4. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 8](#_Toc64975072)

[5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO 10](#_Toc64975073)

[6. CONTRATAÇÃO 14](#_Toc64975074)

[7. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO. 14](#_Toc64975075)

[8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15](#_Toc64975076)

[9. RESCISÃO CONTRATUAL 15](#_Toc64975077)

[10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16](#_Toc64975078)

[11. GARANTIA CONTRATUAL 17](#_Toc64975079)

[12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME 17](#_Toc64975080)

[13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 17](#_Toc64975081)

[14. DISPOSIÇÕES GERAIS 18](#_Toc64975082)

[ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO 19](#_Toc64975083)

[ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA 20](#_Toc64975084)

[ANEXO III: MODELOS DE PLACA DA OBRA 21](#_Toc64975085)

[ANEXO IV: VALOR ESTIMADO 22](#_Toc64975086)

[ANEXO V: PLANILHA DE CUSTO 23](#_Toc64975087)

[ANEXO VI: CRONOGRAMA DE CUSTO 24](#_Toc64975088)

[ANEXO VII: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 25](#_Toc64975089)

[ANEXO VIII: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 28](#_Toc64975090)

[ANEXO IX: CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES 30](#_Toc64975091)

[ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO 32](#_Toc64975092)

[ANEXO XI: TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 45](#_Toc64975093)

[ANEXO XII: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 46](#_Toc64975094)

[ANEXO XIII: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE 48](#_Toc64975095)

[ANEXO XIV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 49](#_Toc64975096)

[ANEXO XV: CARTA PROPOSTA COMERCIAL 50](#_Toc64975097)

[ANEXO XVI: PLANILHA PROPOSTA 51](#_Toc64975098)

[ANEXO XVII: CRONOGRAMA PROPOSTA 52](#_Toc64975099)

[ANEXO XVIII: DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DO CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 53](#_Toc64975100)

[ANEXO XIX: MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 55](#_Toc64975101)

[ANEXO XX: CONTRATO DE TRANSFÊNCIA 0535935-39/2019/AGEVAP/CAIXA 56](#_Toc64975102)

[ANEXO XXI: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 57](#_Toc64975103)

[ANEXO XXII: MEMÓRIA DE CÁLCULO 58](#_Toc64975104)

[ANEXO XXIII: PROJETOS 59](#_Toc64975105)

O presente edital será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 455, de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for pertinente ou cabível.

A modalidade de licitação adotada tem por fundamento o previsto no artigo 22, § 1º, c.c. Artigo 23, inciso II, alínea “c”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o tipo está em conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, também da citada Lei.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á na Unidade de Licitações e Compras, na **Rua Miguel Leite do Amparo, 121, Centro, Jacareí – SP – CEP: 12.327-703**.

**Garantia de participação:** se for em espécie, preferencialmente até às **09h:00min** do dia **16/04/2021**

**Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às **09h00min** do dia **16/04/2021**.

**Credenciamento:** às **09h00min** no mesmo dia e local estipulados

**Sessão de abertura**: logo após o credenciamento, em ato público.

**Garantia de participação: A garantia de participação deve ser apresentada no envelope Nº 01**

**– Habilitação, desde que não haja representante da empresa licitante na sessão de abertura dos envelopes. Havendo representante, o mesmo deverá apresentar cópia da garantia, com validade de no mínimo 180 dias, já no ato do credenciamento, pois é condição para participação, conforme consta no Edital, em seu item 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Memorial Descritivo |
| Anexo II | Termo de Referência |
| Anexo III | Modelo de Placa da Obra |
| Anexo IV | Valor estimado |
| Anexo V | Planilha de Custo |
| Anexo VI | Cronograma de Custo |
| Anexo VII | Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial |
| Anexo VIII | Critérios de julgamento das propostas comerciais |
| Anexo IX | Classificação das licitantes |
| Anexo X | Minuta de contrato |
| Anexo XI | Termo de Nomeação dos responsáveis pela administração e fiscalização do contrato |
| Anexo XII | Termo de Ciência e de Notificação |
| Anexo XIII | Declaração de conformidade |
| Anexo XIV | Declaração de Enquadramento Lei Complementar 123/06 |
| Anexo XV | Carta Proposta Comercial |
| Anexo XVI | Planilha Proposta |
| Anexo XVII | Cronograma Proposta |
| Anexo XVIII | Documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) – (**não obrigatório**) |
| Anexo XIX | Declaração do Responsável Técnico |
| Anexo XX | Modelo – Declaração de Observância das Vedações Estabelecidas no Art 7º Inciso XXXIIII da Constituição Federal |
| Anexo XXI | Contrato de Transferência 0535935-39/2019/AGEVAP/CAIXA |
| Anexo XXII | Composições de custos |
| Anexo XXIII | Memória de cálculo |
| Anexo XXIV | Projetos: R1 - Estudo de Consolidação/ R2 – Tomo 1 – Topografia/ R2 – Tomo 2 – Sondagens/ R3 – Redes coletoras/ R4 - Tomo 1 – EEE Hidráulico e Civil/ R4 – Tomo 2 – EEE Estrutural/ R4 – Tomo 3 – EEE Elétrico/ R5 – Geotécnico/ R6 – Ambiental/ R7 - Desapropriação |

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

* ***O Contratado estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal).***
* ***Os recursos que darão suporte à futura contratação são parcialmente vinculados, conforme Contrato de Transferência 0535935-39-2019/ AGEVAP/ CAIXA - processo nº 2578.0535935-39/2019 – repasse de recursos do Orçamento Geral da União (cópia disponível nos autos do procedimento licitatório).***
* **As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador – Caixa Econômica Federal;**
* **O pagamento da última medição também estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatória de Esgoto, etc ...) e lineares conforme determinação do órgão financiador;**
* O SAAE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores, etc . ) e materiais posto em canteiro ( EX: Tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas de concreto, etc).

**EDITAL**

# OBJETO

O objeto desta licitação é aquele definido no Anexo I – Memorial Descritivo a ser cumprido nos termos do Anexo X - Minuta de Contrato.

**Dotação orçamentária:**

**030201/17.512.0011.1282/02/110.0000/4.4.90.51.91**

**030201: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**Ficha 33: UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – OBRAS E INSTALAÇÕES – AGEVAP VINCULADO**

**Centro de custo: Redes de Esgoto - Obras e Instalações (33)**

**Fonte de recursos: Vinculados**

**Percentual de recursos vinculados: 60% (sessenta por cento)**

**030201/17.512.0011.1282/04/110.0000/4.4.90.51.91**

**030201: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**Ficha 34: UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – OBRAS E INSTALAÇÕES – AGEVAP**

**Centro de custo: Redes de Esgoto - Obras e Instalações (33)**

**Fonte de recursos: Próprios**

**Percentual de recursos próprios: 40% (quarenta por cento)**

**1.1.** A disponibilização deste edital dar-se-á pelo site: www.saaejacarei.sp.gov.br, ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121, – Centro, Jacareí – SP, das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-R ou *pendrive*.

**1.2.** Ao retirar o edital, imediatamente ao ato, as empresas deverão preencher e encaminhar para o e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br o impresso “Recibo de retirada do edital” (vide início da arquivo), para que recebam, caso houver, quaisquer alterações ou comunicados referentes ao mesmo.

**1.3.** Havendo indisponibilidade técnica no site www.saaejacarei.sp.gov.br, o edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br.

**1.4.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos quando a solicitação for efetuada por e-mail (para: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br), ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações e Compras, situada na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro, Jacareí – SP – CEP: 12.327-703, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**1.5.** Não serão levadas em consideração pelo SAAE - Jacareí, tanto nas fases de habilitação, como na fase posterior à adjudicação, qualquer consulta, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados nos termos dos itens 1.4. e 1.5.

***1.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.***

**1.6.** **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**: 1% (um por cento) do valor total estimado para a licitação, com prazo de **validade de 180 dias**.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão** participar deste procedimento todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, e, conforme Súmula nº 50 do TCESPː “inclusive as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

**2.1.1.** Comprovem cumprimento dos requisitos de habilitação do título 5.0 deste edital.

**2.2.** se apresentarem sob a forma de consórcio;

**2.3.** *que tenham prestado garantia, fixada em 1% (um por cento) do valor total estimado* para a licitação, a qual deverá ser prestada conforme estipulado no preâmbulo do edital. Poderá ser prestada através de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, previstos no caput e § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**2.3.1.** Para prestação de garantia em espécie, a licitante deve entrar em contato com à Unidade de Tesouraria do SAAE-Jacareí, através do e-mail [tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br](mailto:tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br), preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, para ciência dos procedimentos.

**2.3.2.** Para a prestação de garantia nos moldes do item anterior, a licitante deverá apresentar na licitação o recibo emitido pela Unidade de Tesouraria do SAAE de Jacareí, que será fornecido somente após confirmação da compensação bancária.

**2.3.3.** a garantia será devolvida aos licitantes após a finalização da licitação, mediante solicitação, sendo que, a garantia do licitante vencedor, poderá ficar retida como parte da garantia de execução contratual.

**2.4. Não poderão** participar as empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

**2.4.1.** estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**2.4.2.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**2.4.3.** entre cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja membro que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos do SAAE-Jacareí;

**2.4.4.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.4.5.** se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra, ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

**2.5.** A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

**2.5.1.** recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

**2.5.2.** a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos importando em total concordância com os mesmos.

**2.5.6.** As condições acima, de 2.4 a 2.4.4 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, quando for o caso.

# DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, na Unidade de Licitações e Compras, situada na Rua Miguel Leite do Amparo, 121, Centro, Jacareí-SP, CEP: 12.327-703, até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, com os dizeres:

1. ***“SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE”***

Razão Social da firma licitante

**Concorrência n°. 002/2021** - Envelope n° 01

Documentos de Habilitação

b) ***“SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE”***

Razão Social da firma licitante

**Concorrência n°. 002/2021** - Envelope n° 02

Proposta Comercial

**3.2.** Os envelopes supra deverão conter, respectivamente, a documentação e a proposta comercial da proponente.

**3.2.1.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o constante no título 5.0 do Edital: Documentação relativa à habilitação.

**3.2.2.** Os elementos constantes da proposta comercial deverão ser cotados conforme o Memorial Descritivo - Anexo I e Termo de Referência – Anexo II deste edital e nos termos do Anexo VII - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial.

**3.3.** **EM SEPARADO DOS ENVELOPES**, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

**3.3.1.** a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**3.3.2.** em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**3.3.3.** no caso de sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social devidamente autenticado, com suas últimas alterações ou da última, desde que consolidada, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SAAE de Jacareí, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;

***ATENÇÃO: O SAAE-Jacareí poderá autenticar as cópias.***

***Caso a licitante necessite de autenticação, deverá comparecer à Unidade de Licitações e Compras antes do horário previsto para o credenciamento com tempo hábil para participação.***

***A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação não fará autenticação das cópias durante a fase de credenciamento, tampouco na fase de habilitação.***

**3.3.4.** será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

**3.3.5.** em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da licitante na presente licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação.

**3.4.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

# ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

**4.1.1.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, não sendo permitida a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

**4.1.2.** A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

**4.2.** Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

**4.2.1.** caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

**4.2.2.** a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no item 5 do Edital;

**4.2.3.** após essa análise a Comissão divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

**4.2.3.1.** na hipótese de todas as licitantes vierem a ser inabilitadas, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2.4.** da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória;

**4.2.5.** havendo desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas;

**4.2.6.** Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, ou ausente alguma das licitantes, o resultado da análise será divulgado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado – IMESP, e, excluindo-se a data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal (5 dias úteis);

**4.2.7.** no caso de abertura de prazo recursal os demais envelopes ainda não abertos serão rubricados pelas licitantes, seus representantes, bem como pela própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que os guardará até fruir o prazo e o início da próxima sessão;

**4.2.8.** decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente fechados/lacrados;

**4.2.9. decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, os envelopes das empresas inabilitadas que não forem retirados serão permanentemente inutilizados.**

**4.3.** A abertura dos envelopes de nº. 02 - Proposta Comercial se dará em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes ou seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

**4.3.1.** serão consideradas para o julgamento apenas as propostas comerciais cotadas visando o pleno atendimento do Anexo I deste edital, devendo ser observada a consonância com o valor estimado no Anexo V (Planilha de custo); e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII (Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial);

**4.3.2.** primeiramente será efetuada análise das propostas comerciais para verificação de sua conformidade de acordo com os critérios constantes no Anexo VII - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial;

**4.3.3.** após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá à classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII - Critérios de julgamento das propostas comerciais.

**4.4.** Uma vez analisadas e ordenadas as propostas comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação efetuará o julgamento final desta licitação, sendo que a classificação das propostas dar-se-á tendo como critério o **menor preço global**, seguindo ordem decrescente de vantajosidade.

**4.5.** Da classificação ou desclassificação caberá recurso na forma da Lei Licitatória, devendo ser observado, no que for cabível, o procedimento definido nos itens 4.2.5 a 4.2.8 deste edital.

**4.6.** Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes desistam de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos desta licitação à autoridade competente visando à homologação do procedimento, bem como conseguinte adjudicação do objeto, que será **total**.

**4.7.** Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

***4.8.*** *Segundo o Art. 44 da Lei Complementar (LC) 123/06: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

***4.9.*** *Segundo o Art. 45 da LC 123/06: Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:*

***4.9.1.*** *Na sessão corrente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

***4.9.2.*** *não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.*

***4.10.*** *Serão inabilitados os interessados cuja documentação apresentada estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital ou da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, devendo ser considerado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.*

***4.11.*** *Paras as Microempresas - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006- Art. 43 - § 1º: ‘Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)’.*

***4.12.*** *Para as Microempresas - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006- Art. 43 - § 2º: ‘A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação’.*

# DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

**5.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e outras comprovações, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos no título 3 desta concorrência.

**5.2.** Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas neste título, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

**5.3. ATENÇÃO: O SAAE-Jacareí poderá autenticar as cópias, desde que a licitante compareça à Unidade de Licitações e Compras antes do horário previsto para o credenciamento, com tempo hábil para abertura da licitação.**

**5.3.1. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados antes do início da sessão.**

**5.3.2. A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações não fará autenticação das cópias durante a fase de credenciamento, tampouco na fase de habilitação.**

**5.4.** Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**5.5.** A licitante que vier a efetivar o contrato com o SAAE de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este título.

**5.6.** **As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo:**

**5.6.1. Personalidade Jurídica:**

**5.6.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual, ou;

**5.6.1.2.** ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com a última alteração, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

**5.6.1.3.** prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.6.1.4.** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

**5.6.1.5.** declaração da empresa nos exatos termos do Anexo XIII, podendo ser apresentada em formulário próprio do SAAE, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

**5.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.6.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.6.2.2.** Prova de inscrição na Fazenda Estadual;

**5.6.2.3.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da licitante;

**5.6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**5.6.2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. **No caso do Estado de São Paulo deverá ser apresentada a da Procuradoria Geral do Estado e a Certidão de Débitos não inscrita na Dívida Ativa, ou declaração de isento;**

**5.6.2.6.** prova de regularidade para com o Município **(mobiliário);**

**5.6.2.7.** prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

**5.6.2.8.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011);

**5.6.2.9.** Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº. 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

**5.6.2.10.** Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função de atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.

* + 1. **Capacidade Técnica:**

**5.6.3.1.** Comprovação, **em nome da empresa** licitante como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado.

**5.6.3.2.** para o pleno atendimento do item 5.6.3.1. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

* + - * 1. nome da contratante;
        2. período dos serviços atestados;
        3. local de prestação dos serviços;
        4. objeto do contrato;
        5. serviços executados (com respectivos totais);
        6. nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

**5.6.3.3.** as parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Total do objeto** | **50% da Quantidade do objeto** |
| 01 | Assentamento de tubulação para rede coletora de esgoto | 10.100,00 m | 5.050,00m |
| 02 | Implantação de estação elevatória de esgoto com vazão mínima de 9,29 l/s | 4,00 unid | 2,00 unid |

**5.6.3.4.** será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados que atendam o objeto licitado.

**5.6.3.5.** para o pleno atendimento do item 5.6.3.1, a licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância do objeto, consoante autoriza a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.6.3.6.** Comprovação, **em nome do profissional**, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificado(s)/acervado(s)** pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução compatíveis ao objeto licitado.

**5.6.3.7.** para o pleno atendimento do item 5.6.3.6. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

* + - * 1. nome da contratante;
        2. período dos serviços atestados;
        3. local de prestação dos serviços;
        4. objeto do contrato;
        5. serviços executados (com respectivos totais);
        6. nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

**5.6.3.8.** as parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

|  |
| --- |
| Assentamento de tubulação para rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto |
| Implantação de estação elevatória de esgoto com vazão mínima de 9,29l/s |

**5.6.3.9.** indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional referida no item 5.6.3.6, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93; ***DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.***

**5.6.3.10.** prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado;

**5.6.3.11.** **comprovação de registro junto à entidade profissional competente tanto da empresa quanto do responsável técnico indicado na licitação;**

**5.6.3.12.** Declaração do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XIX ao edital; ***DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.***

**5.6.3.13.** Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da lei 8.666/93 e alterações posteriores; ***DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.***

* + 1. **DECLARAÇÕES**

**5.6.4.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo XIV, para as licitantes que se enquadrem em tal condição;

**5.6.4.2.** Declaração da empresa nos exatos termos do Anexo XIII, podendo ser apresentada em formulário próprio do SAAE, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

* + 1. **Capacidade Econômico-Financeira:**

**5.6.5.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição **não superior a 60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para abertura dos envelopes OU Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

**5.6.5.2.** Dados de quem assinará o Contrato ou Ata de RP, ***conforme LC-01 das Instruções 01/2020*** ***do TCE-SP.***

***Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_***

***Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**T*elefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**5.6.5.3.** Quando o assinante não for o sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada procuração estabelecendo poderes para assinatura do contrato.

**5.6.5.4.** A não apresentação da documentação referente ao item 5.6.5.2. não inabilitará a licitante, porém impossibilitará a assinatura do ajuste até que se tenha estes dados.

**5.6.5.5.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SAAE-Jacareí substitui toda a documentação relacionada no Anexo XVIII. Documentos vencidos ou desatualizados, na documentação que gerou o CRC, **deverão ser obrigatoriamente apresentados junto à documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO.**

***5.6.5.6. Caso a empresa vencedora da licitação e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá(ão) apresentar até o momento da formalização do contrato a comprovação de visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (nos termos do TC nº 018674/026/06 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).***

# CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo X), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo, termo de referência e quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão dele.

**6.2.** A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato (Anexo X), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo XII), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93.

**6.3.** A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Unidade de Licitações e Compras, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória.

**6.4.** Em caso de a convocada não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**6.5.** Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam às sanções previstas no item 6.2 supra.

**6.6.** Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Unidade de Licitações e Compras, podendo ser procuração, contrato social, CRC (certificado de registro cadastral), ou documento equivalente.

**6.7.** Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

# PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**7.1.** O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, devendo ser executado na conformidade com o Anexo I do presente, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

**7.2.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

**7.2.1.** Quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório dela, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

**7.2.2.** Efetuado o recebimento provisório, os serviços correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

**7.2.3.** Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo SAAE.

**7.3.** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, no prazo fixado pela Contratante, contado a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no título 1.0 deste edital.

**8.2.** O valor do contrato será aquele constante na Proposta Comercial da licitante vencedora, observado o seguinte:

**8.3.** o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da sua execução, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

**8.3.1.** A variação do INPC/IBGE a ser considerada ocorrerá, para o primeiro reajuste, entre a data da apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês de execução contratual. A variação dos reajustes seguintes considerarão o período entre a aplicação do último reajuste e o 12º (décimo segundo) mês subsequente;

**8.4.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**8.5.** o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, dentro do prazo estipulado no Anexo X (minuta contratual), tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando o estipulado no item 7.2 retro.

8.7. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

# RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

**9.2.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se ainda perante o SAAE ou terceiros pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo.

**1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

1. *multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;*

**2.** Penalidades por descumprimento contratual:

*O descumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada às penalidades abaixo, afora a possibilidade de rescisão contratual:*

1. *advertência;*
2. *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
3. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou;*
4. *até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
5. *multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de obrigação total ou parcialmente não cumprida;*

***10.2.*** As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação civil vigente.

**10.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com SAAE-Jacareí e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

**10.5.** As sanções previstas no item 10.1, item 2, letras “a”, “d” e “e” deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1, item 2, letras “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10.1, subitem 2, as multas aplicadas à DETENTORA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**10.7.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

**10.8.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02-Código Civil.

# GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** A empresa vencedora deverá prestar como garantia da perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**11.2.** Caso a classificação da CONTRATADA no certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 1º do art. 48 da Lei 8666/93, deverá ser observado o § 2º do mesmo dispositivo legal, ou seja, a garantia terá de abranger a diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor apurado segundo o citado § 1º.

**11.3.** O pedido de devolução da garantia da execução a que se refere o item supra somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual, bem como o recebimento definitivo de todos os trabalhos.

**11.4.** Em caso de acréscimo de valor no contrato (aditamento ou apostila) a garantia deverá ter seu valor atualizado.

# INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

**12.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos quando a solicitação for efetuada **por e-mail** (para: [licitacao@saaejacarei.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaejacarei.sp.gov.br)) **ou** **por escrito** e encaminhada à Unidade de Licitações e Compras, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**12.2.** A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**12.3.** **Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal**, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

# RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto à Unidade de Licitações e Compras, situada na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – CEP: 12.327-703.

**13.1.1. A IMPUGNAÇÃO poderá ser encaminhada por e-mail, bem como protocolada no balcão da Unidade de Licitações e Compras, com o devido Contrato Social, documentos pessoais do representante da impugnante e procuração conforme o caso.**

**13.2.** o prazo para interposição de recursos no procedimento licitatório será de **5 (cinco) dias úteis**, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação ao recurso, e após, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até **5 (cinco) dias úteis** para manter ou reconsiderar sua decisão;

**13.3.** uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei 8.666/93.

**13.4.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolizada junto à Unidade de Licitações e Compras, no horário das 8:30h às 16h30min.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

**14.2.** O edital será fornecido sem custos mediante apresentação de qualquer mídia capaz de armazenar os arquivos (CD, DVD, *Pen Drive*, HD).

**14.3.** Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado na Imprensa Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, Diário Oficial da União, Jornal Agora de São Paulo e site: [www.saaejacarei.com.br](http://www.saaejacarei.com.br/), bem como no mural do prédio Sede do SAAE de Jacareí.

**14.4.** Conforme Artigo 5º da Lei 12.527/2011: “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, que poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará o envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

**14.5.** Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP.

**14.6.** O valor a ser cobrado será o constante no site:

<http://www.saaejacarei.sp.gov.br/index.php/servicos/tabela_de_servicos>.

Jacareí, 09 de março de 2021

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE-Jacareí

# ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO

# ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO III: MODELOS DE PLACA DA OBRA

# ANEXO IV: VALOR ESTIMADO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **Especificação do objeto** | **Valor total estimado (R$)** |
| **01** | *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA* EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA (SC) 0577/2021, E DA SC 0578/2021 | **5.102.490,62** |

**Fonte: índices da Planilha de custos do Anexo V**

# ANEXO V: PLANILHA DE CUSTO

# ANEXO VI: CRONOGRAMA DE CUSTO

# ANEXO VII: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que ela **deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.**

A licitante deverá preencher, datar, assinar e carimbar, sem rasuras ou emendas, a sua Carta Proposta Comercial, Planilha Proposta, conforme o Anexos XV e XVI deste edital.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o qual será considerado como data de referência.

Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R$), com 2 (duas) casas decimais.

**No envelope n.º 02 - Proposta Comercial deverá constar:**

1. – Carta Proposta Comercial, conforme anexo XV do edital;
2. – Planilha de Proposta, conforme modelo anexo XVI deste Edital, para todos os itens previstos, devendo estar inclusos nos preços impostos, leis sociais, leis trabalhistas e para-trabalhistas, leis comerciais e sua margem de lucro, inclusive subtotais e total geral, em moeda nacional, incluindo centavos;
3. – Cronograma Proposta, Anexo XVII;
4. As empresas que apresentarem **PREÇOS UNITÁRIOS E/OU GLOBAIS SUPERIORES** ao estimado pelo SAAE Jacareí serão consideradas **DESCLASSIFICADAS.**

* **DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:**

As medições serão efetuadas a cada 30 dias contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

O SAAE - Jacareí terá 10 (dez) dias para processar as medições, exceto a última que deverá ser executada no prazo máximo 15 (quinze) dias após a conclusão da obra.

As medições serão efetuadas conjuntamente entre o engenheiro residente da contratada e o representante credenciado do SAAE, com base nas memórias de cálculos dos serviços efetuados pela Contratada.

De posse da medição aprovada pela Departamento de Planejamento e Obras, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da medição aprovada, devendo esta constar: No da medição; No do contrato; outros dados significativos a considerar, etc.

**OBS 1: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí**

**Estação de Captação de Água**

**CNPJ: 48.962.625/0003-22 IE: 392.165.760.117**

**RUA APARÍCIO LORENA, 120, JD. LIBERDADE - JACAREÍ-SP - CEP: 12.327 – 460**

***OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:***

[***contratos@saaejacarei.sp.gov.br***](mailto:contratos@saaejacarei.sp.gov.br)

O prazo para pagamento das Notas Fiscais, apenas começará a contar após a entrega delas, com cálculo correto do ISSQN no que tange a notas fiscais de serviços, à Unidade de Contratos do SAAE-Jacareí, situado no prédio Sede à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 - Centro.

Não serão efetuados pagamentos de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar previstos no cômputo dos preços constantes da proposta apresentada pela Contratada.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

**OS PAGAMENTOS SE DARÃO EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO SAAE.**

**OBS 03: NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CARTEIRA.**

Os valores correspondentes a cada fatura, a preço de contrato, serão pagos sem qualquer reajuste ou atualização financeira, conforme o disposto na Legislação vigente.

Em caso de atraso no pagamento o valor será corrigido a partir da data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, pela variação do INPC-IBGE, tendo como base o mês imediatamente anterior, pro rata temporis.

***O Contratado estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal), conforme Contrato de Transferência nº 0535935-39/2019/AGEVAP/CAIXA.***

* ***Os recursos que darão suporte à futura contratação são parcialmente vinculados, conforme Contrato de Transferência 0535935-39-2019/ AGEVAP/ CAIXA - processo nº 2578.0535935-39/2019 – repasse de recursos do Orçamento Geral da União (cópia disponível nos autos do procedimento licitatório).***
* **As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador – Caixa Econômica Federal;**
* **O pagamento da última medição também estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatória de Esgoto, etc ...) e lineares conforme determinação do órgão financiador;**
* O SAAE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores, etc . ) e materiais posto em canteiro ( EX: Tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas de concreto, etc).

Após envio da Nota Fiscal, a contratada deverá enviar a UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, com cópia à FISCALIZAÇÃO, os seguintes documentos:

1. Carta de encaminhamento
2. Cópia da Nota Fiscal Eletrônica, constando o No da medição, No do contrato, outros dados significativos a considerar, etc.
3. Resumo de medição com memória de cálculo desta;

O pagamento da última fatura, ficará condicionada a entrega dos originais do cadastro geral da obra e memorando de aprovação das mesmas.

* **DOS VEÍCULOS**

Os veículos que a Contratada vier a utilizar para execução dos serviços deverão ser identificados com placas nas suas laterais e traseira com os dizeres: “A SERVIÇO DO SAAE” e ainda o NOME DA EMPRESA CONTRATADA e o TELEFONE DO SAAE JACAREÍ PARA RECLAMAÇÕES – (12) 3954-0300. Estes veículos, em hipótese alguma, poderão ser utilizados para atender a empreiteira, exceto em caso de socorro a acidentes na execução dos serviços.

As placas com os dizeres: “A SERVIÇO DO SAAE” e NOME DA EMPRESA CONTRATADA, TELEFONE DO SAAE JACAREÍ PARA RECLAMAÇÕES – (12) 3954-0300 deverão ser imantadas, de modo que sejam removíveis para serem retiradas dos veículos quando estes estiverem fora do horário da prestação dos serviços à Autarquia.

Todas as despesas decorrentes de ferramentas, equipamentos, meios de comunicação entre SAAE e empresa, dos veículos utilizados para execução dos serviços, inclusive, no que diz respeito à pagamento de pedágios e das multas previstas na Legislação Municipal decorrentes das infrações cometidas pelos condutores dos veículos serão por conta da empresa Contratada.

Quanto à taxa de estacionamento nos locais sujeitos à cobrança (Zona Azul), a Contratada deverá informar à Contratante por meio do fiscalizador do Contrato, a(s) placa(s) do(s) veículo(s) que serão utilizados para prestação dos serviços, de modo que seja requerida isenção à Diretoria de Trânsito da Prefeitura Municipal.

* **REAJUSTAMENTO**

Não será admitido no curso do Contrato, aumento ou reajuste de preços com periodicidade inferior a um 12(doze) meses, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em alguns casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços Contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

Os preços e valores consignados nas propostas são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo para execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

# ANEXO VIII: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O SAAE de Jacareí estima que o objeto desta licitação esteja orçado num total correspondente àquele demonstrado no Anexo IV – Preço Estimado, Anexos V – Planilha de Custo e Anexo VI – Cronograma custo do SAAE, sendo que:

1. serão **desclassificadas** as propostas que estejam em desconformidade com os Anexos IV, V, VI;
2. as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento;
3. bem como aquelas que contenham **preços unitários ou globais superiores** àqueles **estimados** pela Administração.

Serão também **desclassificadas** as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às especificações constantes na descrição dos itens do anexo V do edital.

Entende-se por preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações somente considerará classificada proposta que inicialmente se apresente inexequível se a licitante que a formulou demonstrar, por meio de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena viabilidade da execução do contrato nos termos propostos, na conformidade do estabelecido no artigo 48, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pelo licitante, fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações proceder à operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação. A ausência de preço unitário, quando exigido expressamente, será causa de desclassificação da proposta.

Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do serviço objeto desta licitação, sendo vedado a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

***Segundo o Art. 44 da LC 123/06: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

***Segundo o Art. 45 da LC 123/06, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:***

***- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.***

***- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.***

No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

Não serão levadas em consideração as propostas que basearem seus preços ou demais condições no das outras licitantes ou oferecerem vantagens sobre as outras proponentes.

Após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá à classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo VIII deste Edital, e o consequente julgamento final desta licitação.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação fixará para os licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, na conformidade do estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Não consistirá em causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

Não serão consideradas as condições de pagamento, condição de fornecimento e validade da proposta apresentadas em desconformidade com as previstas no edital.

Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, será considerado somente o menor preço apresentado, recalculando-se o valor da proposta tomando-o por base.

Para o Cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), deverão ser seguidos os limites estabelecidos no item 9.1 do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, para obras de “Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas”.

# ANEXO IX: CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

Após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação procederá à classificação das licitantes, tendo como critério o menor preço global, seguindo ordem decrescente de vantajosidade.

No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação fixará para os licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, na conformidade do estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Não consistirá em causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

*Segundo o Art. 44 da LC 123/06: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*Segundo o Art. 45 da LC 123/06: Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:*

*Na sessão corrente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

*Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.*

*Serão inabilitados os interessados cuja documentação apresentada estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital, e/ou da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, devendo ser considerado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Caso haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, este poderá apresentar sua nova proposta verbalmente ou declinar dessa faculdade, o que constará em ata;

Caso não haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, a sessão será suspensa para notificação das empresas acerca da ocorrência do empate ficto, bem como designação de nova data para classificação final e, se houver, abertura da nova proposta comercial da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Se não houver apresentação de nova proposta pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada, as demais assim enquadradas serão convocadas para exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação (artigo 45, inciso II, Lei Complementar nº 123/06);

No caso de equivalência dos valores (empate técnico) apresentados por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta (artigo 45, inciso III, Lei Complementar nº 123/06);

Esgotadas as providências supra, estando em plena igualdade de condições, a classificação far-se- á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento (artigo 45, § 2º, Lei nº8.666/93).

Uma vez analisadas e classificadas as propostas, bem como resolvidos eventuais casos de empate, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

# ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO No**

CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE** E A EMPRESA **.....................................**

CONCORRÊNCIA No. **..../2021** **SC Nº 557/2021 e SC 578/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes contratantes, abaixo designadas e qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas e com observância e subordinação às normas da Lei Federal no 8.666/93, o seguinte contrato administrativo:

1. **DAS PARTES CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob no 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí, SP – CEP: 12.327-703, neste ato representada por seu Presidente, **NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, biólogo Dr em Engenharia Civil na área de Saneamento e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG no 10.378.109-2 SSP/SP e do CPF no 019.131.528-12, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

b) de outro lado, a empresa ..................................................................................................................

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente contrato é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA* EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, DECORRENTE DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS (SC´s) 0577/2021, E DA SC 0578/2021, com fornecimento total de material, mão-de-obra, equipamentos conforme Memorial Descritivo, de acordo com os anexos e demais documentos constantes da **Concorrência nº ............./2021**, documentação esta que passa a fazer parte integrante do presente contrato, devidamente rubricada pelas partes contratantes.

2.2. ***O Contratado estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal), conforme Contrato de Transferência nº 0535935-39/2019/AGEVAP/CAIXA.***

* + 1. ***Os recursos que darão suporte à futura contratação são parcialmente vinculados, conforme Contrato de Transferência 0535935-39-2019/ AGEVAP/ CAIXA - processo nº 2578.0535935-39/2019 – repasse de recursos do Orçamento Geral da União (cópia disponível nos autos do procedimento licitatório).***
    2. **As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador – Caixa Econômica Federal;**
    3. **O pagamento da última medição também estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatória de Esgoto, etc ...) e lineares conforme determinação do órgão financiador;**
    4. **O SAAE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores, etc . ) e materiais posto em canteiro ( EX: Tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas de concreto, etc).**

**III- DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. A Contratada obriga-se pelo presente ajuste a fornecer toda a mão de obra para a execução dos serviços, bem como o fornecimento total dos materiais e equipamentos necessários para a execução das obras/serviços.

3.2. A Contratada, por sua vez, responde perante o SAAE pela qualidade e adequação dos materiais por ela fornecidos, devendo substituí-los de imediato, se detectada qualquer desconformidade, para que não ocorra paralisação nas obras.

3.3. A Contratada não poderá dar início aos serviços, mesmo que de posse da Ordem de Serviço emitida, sem que tenha todos os materiais, ferramentas e equipamentos, EPI’s inclusive, necessários à execução da obra, ***devidamente inspecionados e aprovados pelo SAAE****.*

**IV- DO SUPORTE FINANCEIRO**

**4.1. Dotação orçamentária:**

**030201/17.512.0011.1282/02/110.0000/4.4.90.51.91**

**030201: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**Ficha 33: UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – OBRAS E INSTALAÇÕES – AGEVAP VINCULADO**

**Centro de custo: Redes de Esgoto - Obras e Instalações (33)**

**Fonte de recursos: Vinculados**

**Percentual de recursos vinculados: 60% (sessenta por cento)**

**030201/17.512.0011.1282/04/110.0000/4.4.90.51.91**

**030201: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**Ficha 34: UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – OBRAS E INSTALAÇÕES – AGEVAP**

**Centro de custo: Redes de Esgoto - Obras e Instalações (33)**

**Fonte de recursos: Próprios**

**Percentual de recursos próprios: 40% (quarenta por cento)**

**4.2.** O presente contrato tem como suporte:

**1) -** a dotação orçamentária nº **03.02**, classificação funcional **17.512.0011**, classificação econômica **nº 4.4.90.51.91,** ficha contábil nº **33 (vinculado)** e empenho de nº ............., no valor de **R$ ......... (..............)** datado de ....................... que fará face as despesas referentes ao exercício de **2.021**, devendo o restante, ou seja, **R$ ......... (.......),** ser reservado para o exercício de **2.022**.

**2) -** a dotação orçamentária nº **03.02**, classificação funcional **17.512.0011**, classificação econômica **nº 4.4.90.51.91,** ficha contábil nº **34 (próprio)** e empenho de nº ............., no valor de **R$ ......... (..............)** datado de ....................... que fará face as despesas referentes ao exercício de **2.021**, devendo o restante, ou seja, **R$ ......... (.......),** ser reservado para o exercício de **2.022**.

**V - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo da execução da obra e vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.

*5.2. Caso ocorra redução ou acréscimo do objeto licitado, poderá ocorrer antecipação ou* prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais e observado o disposto nos Artigos 57 incisos do parágrafo 1º e Artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**5.3. A ORDEM DE SERVIÇO SERÁ FORNECIDA A CONTRATADA SOMENTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO***, a serem entregues ao Fiscalizador e/ou Administrador do Contrato:*

1. *A equipe que participará da execução de todos os trabalhos objeto do presente Contrato, sendo qualquer alteração dependente da autorização da CONTRATANTE/SAAE;*
2. *Relação, em papel timbrado, com assinatura do responsável, constando os nomes dos funcionários que serão utilizados na execução dos serviços, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;*
3. *Cópias autenticadas das fichas de registros dos funcionários que estarão trabalhando na frente dos serviços.*
4. *Cópias autenticadas da CTPS dos empregados, hábeis a comprovar seu registro perante a empresa;*
5. *Cópias autenticadas dos Exames pré-admissionais;*

*5.4. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR O REGISTRO EM CARTEIRA PROFISSIONAL DE TODOS OS EMPREGADOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, MÉDICOS, BEM COMO OS DECORRENTES DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS DESDE A DATA DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.*

**VI - DO VALOR**

6.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ .........................(...............................),** sendo:

Material/Equipamentos = **R$ .......................... (......................)** e

Mão-de-obra = **R$ ............................... ( )**.

**VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução do presente contrato dar-se-á conforme o estabelecido no edital e demais anexos e documentos da **Concorrência no. ...../2021**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

6.2. Os serviços serão programados pelo SAAE - Jacareí em função das suas necessidades e prioridades.

6.3. É vedada a execução de qualquer serviço sem a autorização da fiscalização do SAAE.

6.4. O SAAE terá o direito de exercer completa e ampla fiscalização dos trabalhos, que em nenhuma hipótese exime a Contratada de suas responsabilidades legais ou contratuais, cuja fiscalização será exercida pelo Diretor de Planejamento e Obras e/ou o profissional legalmente habilitado por ele indicado e que terá a autoridade máxima da obra, cabendo-lhe toda e qualquer determinação no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Poderá o SAAE solicitar da Contratada a qualquer momento a limpeza do local de trabalho e liberação de calçadas para pedestres e/ou ruas para veículos.

6.6. Poderá o SAAE, a critério da fiscalização, providenciar testes dos materiais fornecidos pela Contratada e demais análises, correndo as despesas respectivas por conta exclusiva da Contratada.

6.7. Se, após o exame de que trata o item anterior o SAAE constatar que o material se acha em desacordo com as especificações em vigor, exigirá, da Contratada a sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo fixado pela Contratante, após a comunicação, sob pena de infração contratual.

6.8. Antes da compra de qualquer equipamento e ou material que será usado na obra, a contratada deverá consultar a fiscalização do SAAE.

6.9. A contratada deverá ter em seu patrimônio um maquinário apropriado para que o serviço seja melhor executado.

6.10. Todas as cotas de projeto deverão ser revistas em campo, antes da execução dos serviços. Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

6.11. Os veículos utilizados na prestação dos serviços e os de transporte dos funcionários deverão ser identificados com placas imantadas com os dizeres **“A SERVIÇO DO SAAE”** e ainda o **NOME DA EMPRESA CONTRATADA e o TELEFONE DO SAAE JACAREÍ PARA RECLAMAÇÕES - 3954-0300,** que deverão ser retiradas quando o veículo não estiver no horário e dia da prestação de serviço.

6.12. As placas com os dizeres: **“A SERVIÇO DO SAAE”** e **NOME DA EMPRESA CONTRATADA, TELEFONE DO SAAE JACAREÍ PARA RECLAMAÇÕES** - **3954-0300** deverão ser imantadas, de modo que sejam removíveis para serem retiradas dos veículos quando estes estiverem fora do horário da prestação dos serviços a Autarquia.

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer 03 (três) placas de identificação da obra, nas seguintes especificações: Material: **AÇO GALVANIZADO**. Dimensões: 6,00x3,00 metros, 2,00x3,00 metros e 4,00 pr 2,00.

6.14. Todas ocorrências ou defeitos observados, que importem em paralisação, atraso, ou que possam comprometer as obras, deverão ser comunicados imediatamente e por escrito, de forma circunstanciada pela Contratada ao SAAE, a fim de que este último determine as providências e esclarecimentos que julgar necessários para o perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.15. Para a direção geral dos serviços e das obras, objeto da presente licitação, a Contratada deverá informar ao SAAE, por ofício a qualificação e o número do registro no CREA de seu engenheiro responsável pela obra, engenheiro preposto que irá responder em seu nome pela execução da obra e só poderá iniciá-la a partir do momento em que o profissional indicado esteja presente no local. A não presença do engenheiro responsável indicado pela Contratada no local das obras, além, de impedir o início das mesmas, sujeitará a Contratada ao pagamento das multas elencadas no item **XI "DAS PENALIDADES"**, no que couber.

6.16. O responsável técnico deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), via original.

6.17. O responsável técnico da Contratada, ou seu preposto, deverá acompanhar diariamente os serviços e ficar disponível para a fiscalização e eventuais reuniões.

6.18. Também deverá ter plenos poderes para tomar providências urgentes, que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

6.19. O responsável técnico, seu preposto e sua equipe de trabalho deverão possuir um meio de comunicação rápida e eficaz, como por exemplo: Rádio, Bip, Celular, etc.

6.20. A mudança do responsável, pela Contratada, deverá ser comunicada por escrito e antecipadamente ao SAAE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e só poderá ser efetivada mediante aprovação, porém, caso o SAAE entenda que o serviço desenvolvido pelo profissional indicado pela Contratada, não esteja satisfatório, ela será comunicada, por escrito e circunstanciadamente, a fim de que proceda à substituição dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não o fazendo não poder continuar a execução da obra e assim ficar sujeita às multas cabíveis elencadas no item **XI “DAS PENALIDADES".**

6.21. Os recursos de eletricidade e/ou água para execução dos serviços ficarão por conta da Contratada nos locais de trabalho, incluso os de difícil acesso e que não disponham desses recursos.

6.22. A critério da fiscalização a Contratada deverá providenciar no prazo mínimo estipulado pelo SAAE, o acréscimo das equipes, ferramentas e equipamentos tradicionais, para atender necessidades e volumes de serviços.

6.23. Os funcionários relacionados deverão executar os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

6.24. A Contratada deverá obedecer ao constante na Lei no 6514 de 25/12/77 ***e Portaria no 3214 de 08/06/78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10, NR-33 e NR-35, no que couber.***

6.25. A Contratada, para execução das obras e serviços, utilizará da seguinte equipe técnica e equipamentos a seguir discriminados, a saber:

1. **Equipe técnica:**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOMES** | **FUNÇÕES** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

1. **Equipamentos:**

**Todos os equipamentos necessários a execução da obra, EPI’s inclusive.**

**OBSERVAÇÃO**:

1. O número de ferramentas deverá ser compatível com o número de pessoas utilizado pela Contratada na execução das obras.
2. Com relação ao canteiro de obras:
3. O local escolhido para a construção do canteiro de obras deverá ser aprovado pela Fiscalização, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida.
4. Opcionalmente, a critério da Fiscalização, a Contratada poderá alugar um imóvel como canteiro, o qual deverá possuir área e instalações mínimas indispensáveis para operacionalização da obra.
5. No decorrer da obra ficarão por conta e a cargo da Contratada o fornecimento do mobiliário necessário à fiscalização e a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da Fiscalização e a reposição do material de consumo necessário (recarga de extintor, produtos para higiene pessoal e do ambiente, etc).
6. **DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES**

7.1. Os preços serão de acordo com os valores unitários para cada material ou serviço, conforme planilha de quantitativos e preços anexa ao edital da **Concorrência no. ..../2021.**

7.2. Os pagamentos das obras e serviços serão feitos com base nas medições realizadas e representa, para a Contratada, a compensação integral pela execução das obras e serviços até então realizados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, imprevistos, lucros, administração e encargos sociais, além das despesas necessárias a proporcionar e manter a segurança e higiene do trabalho.

7.3. ***O Contratado estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal), conforme Contrato de Transferência nº 0535935-39/2019/AGEVAP/CAIXA.***

* + 1. ***Os recursos que darão suporte à futura contratação são parcialmente vinculados, conforme Contrato de Transferência 0535935-39-2019/ AGEVAP/ CAIXA - processo nº 2578.0535935-39/2019 – repasse de recursos do Orçamento Geral da União (cópia disponível nos autos do procedimento licitatório).***
    2. **As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador – Caixa Econômica Federal;**
    3. **O pagamento da última medição também estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatória de Esgoto, etc ...) e lineares conforme determinação do órgão financiador;**
    4. **O SAAE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores, etc . ) e materiais posto em canteiro ( EX: Tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas de concreto, etc).**

7.4. As medições serão a cada 30 (trinta) dias contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço e deverão ser necessariamente acompanhadas por preposto da Contratada e lançadas nos respectivos boletins, assinados estes pelos técnicos do SAAE e da Contratada, responsáveis pela fiscalização.

7.5. O SAAE terá prazo de **10 (dez) dias** para processar às medições, exceto a última medição que deverá ser processada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a conclusão das obras.

7.6. Não serão efetuados pagamentos de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar previstos no cômputo dos preços unitários constantes da proposta apresentada pela Contratada.

7.7. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE, de cada Nota Fiscal através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

7.8. Com relação à emissão de Notas fiscais deverá ser observado o seguinte:

**OBS 1: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí**

**Estação de Captação de Água**

**CNPJ: 48.962.625/0003-22 IE: 392.165.760.117**

**RUA APARÍCIO LORENA, 120, JD. LIBERDADE - JACAREÍ-SP - CEP: 12.327 – 460**

***OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:***

[***contratos@saaejacarei.sp.gov.br***](mailto:contratos@saaejacarei.sp.gov.br)

**7.9. NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CARTEIRA.**

7.10. É obrigatória a colocação do no deste contrato no corpo da Nota Fiscal, para fim de pagamento.

7.11. O prazo para pagamento das Notas Fiscais apenas começará a contar após a entrega delas, com cálculo correto do ISSQN no que tange a notas fiscais de serviços, à Unidade de Contratos do SAAE-Jacareí.

7.12. Após envio da Nota Fiscal, a contratada deverá enviar a **UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** com cópia a **FISCALIZAÇÃO,** os seguintes documentos:

1. Carta de encaminhamento
2. Cópia da Nota Fiscal Eletrônica, constando o No da medição, No do contrato, outros dados significativos a considerar, etc...
3. Resumo de medição com memória de cálculo desta;

7.13. **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO SAAE, TODO DIA 21 DO MÊS EM QUE ESTIVER OCORRENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

a) Relação nominal, em papel timbrado, com assinatura do responsável, dos empregados designados e utilizados para a execução dos serviços, onde conste o número de registro de empregado, devendo as informações ser atualizadas quando da substituição, admissão e demissão dos empregados.

b) Cópia autenticada dos holerites dos funcionários utilizados na execução dos serviços.

c) Cópia autenticada dos cartões de ponto ou similar utilizados na execução dos serviços.

d) Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de salário dos funcionários utilizados na execução dos serviços;

e) Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de vale-transporte, com recibo correspondente, devidamente datado e assinado por cada funcionário.

f) Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de vale alimentação.

g) Cópia autenticada do comprovante de fornecimento de vale refeição, através de recibo correspondente, devidamente datado e assinado por cada funcionário, ou através de comprovantes emitidos por empresa credenciada que forneça à Contratada, cartão com saldo para uso de vale refeição pelos empregados desta.

h) Cópia autenticada das Guias de Previdência Social (GPS)

i) Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro.** Todas as documentações, elencadas nas alíneas “a” até “i” deverão se referir a todos os funcionários que compuserem a equipe técnica mencionada na Cláusula 5.3. Assim, se a empresa apresentar equipe técnica com vários funcionários e, no mês, utilizar apenas 01 (um), deverá entregar documentação referente a todos os funcionários que fizerem parte da equipe técnica.

**Parágrafo segundo.** No mês que não houver prestação de serviços, deverá a Contratada colher declaração do Fiscalizador e do Administrador do Contrato atestando tal fato e apresentar, além desta declaração, os documentos abaixo:

a) Declaração conforme mencionado no Parágrafo segundo desta cláusula;

b) Cópia autenticada das Guias de Previdência Social (GPS);

c) Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços.

7.14. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado serão atualizados financeiramente até a data do efetivo cumprimento da obrigação, por parte do SAAE, de acordo com a variação do INPC-IBGE do mês anterior ao do vencimento “PRÓ RATA TEMPORIS P.R.T. ”.

7.14.1. Em caso da extinção do INPC-IBGE, observar-se-á o índice que vier a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

7.15. O presente contrato não admite cláusula de reajuste de valores, conforme determina a legislação em vigor.

**VIII - REAJUSTAMENTO**

8.1. Não será admitido no curso do Contrato, aumento ou reajuste de preços com periodicidade inferior a um ano, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em alguns casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

8.2. Os preços e valores consignados nas propostas são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**8.3.** o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da sua execução, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

**8.3.1.** A variação do INPC/IBGE a ser considerada ocorrerá, para o primeiro reajuste, entre a data da apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês de execução contratual. A variação dos reajustes seguintes considerarão o período entre a aplicação do último reajuste e o 12º (décimo segundo) mês subsequente;

**8.4.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**IX - DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

**9.2.1.** Quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

**9.2.2.** Efetuado o recebimento provisório, os serviços correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

**9.2.3.** Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo SAAE.

**9.3.** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, no prazo fixado pela Contratante, contado a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

**X- DAS PENALIDADES**

**10.1.** No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se ainda perante o SAAE ou terceiros pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo.

**10.1.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

1. *multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;*

**10.1.2.** Penalidades por descumprimento contratual:

*O descumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada às penalidades abaixo, afora a possibilidade de rescisão contratual:*

1. *advertência;*
2. *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
3. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou;*
4. *até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
5. *multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de obrigação total ou parcialmente não cumprida;*

***10.2.*** As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação civil vigente.

**10.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com SAAE-Jacareí e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

**10.5.** As sanções previstas no item 10.1.1. e 10.1.2. poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10.1, item 2, as multas aplicadas à DETENTORA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**10.7.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

**10.8.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02-Código Civil.

**XI- DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato ou o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas e especificações, por parte da Contratada, enseja a sua rescisão, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados à administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão contratual, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previsto no artigo 78 e seguintes, da Lei 8.666/93, declarando a Contratada estar ciente da possibilidade de rescisão unilateral do ajuste, por parte do SAAE, de acordo com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão por ato unilateral e escrito do SAAE acarreta no que forem aplicáveis ao presente, às consequências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais expressamente estipuladas.

**XII - DOS ENCARGOS**

12.1. Responde, exclusivamente a Contratada, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive em casos de acidentes de trabalho, bem como pelos tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais e demais ônus que porventura sejam devidos em decorrência do presente contrato.

12.2. Correm também, por conta da Contratada, as despesas com rescisões e indenizações em função das obras e serviços, objeto do presente contrato, ou dele decorrentes.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem-se obrigações da Contratada:

1. Fornecimento de todo pessoal, materiais, maquinaria, equipamentos necessários para a execução da obra e dos serviços;
2. Alojamento, alimentação, proteção e segurança de seus empregados;
3. Fornecimento de EPIs para seus empregados;
4. Observar, para com seus funcionários, o que determina a legislação do Ministério do Trabalho, no campo da *Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.*
5. Observar o constante na Lei no 6514 de 22/12/77 e *Portaria no 3214 de 08/06/78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10, NR-33 e NR-35, no que couber.*
6. Transporte de seus funcionários de acordo com a resolução 683 de 02.10.87 do Conselho de Trânsito;
7. Transporte, carga e descarga de todos os materiais a serem utilizados na execução das Obras;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas (combustível, lavagem, etc.) decorrentes dos veículos utilizados na execução/fiscalização das Obras, inclusive, no que diz respeito à pagamento da taxa de estacionamento nos locais sujeitos à cobrança (ZONA AZUL) e das multas previstas na Legislação Municipal decorrentes das infrações cometidas pelos condutores dos veículos;
9. Responsabilizar-se pela guarda das obras até o recebimento provisório das mesmas, pelo SAAE;
10. Refazer quaisquer imperfeições constantes no serviço, sem quaisquer ônus ao SAAE;
11. Deixar as máquinas, equipamentos e ferramentas no seu canteiro de obras, sendo proibida a colocação dos mesmos nas instalações do SAAE e;
12. A Contratada ficará responsável durante a execução das obras por medidas preventivas de Segurança do Trabalho que visem garantir a saúde e integridade física dos envolvidos e de terceiros;
13. Cumprimento das demais exigências constantes da documentação referente à Concorrência **no.** **..../2021** (Memorial, Termo de Referência, Anexos, Planilhas e outros).

13.2. Todos os valores, preços e custos utilizados neste contrato terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo o SAAE, quando do pagamento das obrigações assumidas neste contrato, obedecer a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa do Presidente do SAAE de Jacareí.

13.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, não transfere ao SAAE de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento, nem responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. O pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, o valor será corrigido a partir da data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, pela variação do INPC - IBGE (ou outro índice determinado pelo Governo), tendo como base mês imediatamente anterior “pró rata temporis”.

14.2. A Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

**XV - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. Responsabiliza-se a Contratada pela perfeição, segurança e solidez das obras, objeto do presente contrato, inclusive por defeitos ocultos ulteriormente constatados, respondendo ela, perante o SAAE ou a terceiros, pela imperfeição a que tiver dado causa por sua culpa ou dolo, em virtude de inobservância de normas técnicas, de métodos recomendáveis, ou pela falta de outros cuidados usuais na execução do projeto.

15.2. A responsabilidade, de que trata esta cláusula e a garantia de segurança, perfeição e solidez das obras executadas, se darão de acordo com a legislação civil aplicável à espécie, inclusive com relação aos prazos.

15.3. Responsabiliza-se a Contratada pelas redes de água e esgoto do SAAE que forem danificadas durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato, obrigando-se a repará-las de imediato, correndo por sua conta todos os materiais utilizados na referida reparação.

15.4. Caso os reparos, retro mencionados, não sejam iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após o conhecimento da ocorrência, o SAAE tomará as providências para a reativação do sistema.

15.5. Neste caso, além da multa horária prevista no item **X "DAS PENALIDADES**", a Contratada deverá ressarcir o SAAE das despesas relativas aos reparos efetuados.

15.6. A fiscalização sobre as obras, exercida pelo SAAE, não diminui ou exime de responsabilidade a Contratada, que responde por quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente der causa, inclusive aqueles causados ao SAAE ou a particulares.

15.7. A Contratada executará as obras e serviços sob sua inteira e direta responsabilidade, obrigando-se a refazê-los ou repará-los por sua conta, logo que exigidos, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações e detalhes executivos constantes da documentação que integra o processo de licitação – **Concorrência no. ..../2021** (Anexos, Memorial Descritivo, Normativas, Planilhas e demais documentos), ou apresentarem defeitos que impeçam a normal utilização, ou ainda, no caso de risco de qualquer ordem, ao particular ou a coletividade.

**XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Para **garantia** do fiel cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou no SAAE de Jacareí, a título de Garantia do Contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste Contrato, conforme edital da Concorrência que originou este ajuste.

16.2. A garantia será devolvida à CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data do encerramento do Contrato, por solicitação escrita da CONTRATADA, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta relativa a este Contrato, que venha a impedir o seu encerramento.

16.3. O SAAE – Jacareí poderá descontar da Garantia Contratual, as importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

16.4. Ocorrendo aditamento contratual a CONTRATADA deverá, para assinatura do respectivo termo de aditamento, providenciar a adequação da Garantia Contratual ao aditado, seja a título de reforço do valor da garantia, proporcional, se for o caso, ao valor aditado ou a título de renovação do prazo daquela depositada inicialmente.

**XVII - DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões exigidas pelo SAAE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. A alteração será efetuada mediante aditamento contratual, com a autorização do Presidente do SAAE de Jacareí.

**XVIII - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

18.1. Responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si,  
como se fossem executados por ela própria proponente, sendo que qualquer contratação  
nesse sentido dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

**XIX - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal no 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pela legislação civil aplicável à espécie, vinculando-se expressamente às condições estabelecidas no ato convocatório do certame licitatório e as constantes da proposta da Contratada.

**XX - IMPOSTOS**

20.1. A empresa deverá discriminar nas Notas Fiscais, os impostos incidentes com respectivas alíquotas, quando houver, quando do fornecimento de materiais/serviços.

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As partes elegem o foro de Jacareí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, por meio dele e pelas medidas e ações judiciais pertinentes, dirimirem quaisquer dúvidas e questões decorrentes de ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes.

21.2. Este contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, no que couber, a fim de solucionar os casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

21.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ora avençadas e as normas da Lei no 8.666/93, respondendo, cada uma delas, pelas consequências da inexecução total e parcial a que, por dolo ou culpa, der causa.

**XXII - DA CONCLUSÃO**

22.1. Por estarem as partes contratantes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato que é feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacareí,

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**

**EMPRESA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: William Miranda

RG: 18.595.494-7

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Eric dos Santos Burgomeister

RG: 48.459.651-2

# ANEXO XI: TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**REF.: CONTRATO Nº ............../2021**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA* EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, DECORRENTE DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS (SC´s) 0577/2021, E DA SC 0578/2021.**

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente**, ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** do contrato em referência.

**ADMINISTRAÇÃO:**

**FISCALIZAÇÃO:**

**Nelson Gonçalves Prianti Junior**

Presidente do SAAE

# ANEXO XII: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 144

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# ANEXO XIII: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Saae de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SAAE de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: / /

Assinatura: (Representante Legal da empresa)

# ANEXO XIV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI 123/2006 REF.: CONCORRENCIA **Nº. ........./2021**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

*No decorrer do último mês não houve o desenquadramento da condição, e que não incorremos em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a XI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).*

............................., ......de............ de.....................

***(local) (data)***

***EMPRESA:***

***Dados do responsável pela informação:***

***NOME:***

***FUNÇÃO:***

***RG:***

***CPF:***

# ANEXO XV: CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. ......./2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª, nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Valor Total: **R$ .......... ( ).**

Sendo valor e porcentagem para:

**Material/ Equipamentos = (......%) - R$ .......... ( ).**

**Mão-de-obra = (......%) - R$ .......... ( ).**

Condições de pagamento: **Conforme Edital**

Prazo de entrega: **Conforme edital**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega da proposta, que para todos os efeitos será considerada a data designada para a apresentação do envelope.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

FONE EMAIL

NOME DO RESPONSAVEL CARGO / FUNÇÃO

RG / CPF

# ANEXO XVI: PLANILHA PROPOSTA

# ANEXO XVII: CRONOGRAMA PROPOSTA

# ANEXO XVIII: DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DO CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**(Não obrigatório)**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | 1. - REQUERIMENTO (Carta da empresa solicitando o cadastramento no SAAE) 2. - INDICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO E TÉCNICO 3. - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA   (**TODOS ASSINADOS POR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA** ) |
| 02 | ATO CONSTITUTIVO E TODAS AS DEMAIS ALTERAÇÕES (Contrato Social) ou Registro Comercial.  Obs: O Contrato Social deverá constar: O nome empresarial e o objeto social da empresa. Na falta de um dos itens acima no único contrato, apresentar-se o da última alteração contratual (se for cópia, deve ser autenticado ). |
| 03 | REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (Registro no CREA ou outro conselho) |
| 04 | UM OU MAIS ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR. (Com firma reconhecida do emissor e autenticado se for cópia). |
| 05 | BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO  Obs: Deverá ser apresentado o balanço do último exercício devidamente registrado no órgão competente, com termo de abertura, demonstração de resultado do exercício, ativo e passivo (Patrimonial) e termo de encerramento ( autenticado ). |
| 06 | CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PESSOA JURÍDICAS - Expedida pelo estado ou pela comarca (Cópia autenticada somente serão aceitas se não contrariem determinações constantes no corpo do próprio documento ) |
| 07 | PROVA DE INSCRIÇÃO NO C.N.P.J. |
| 08 | PROVA DE INSCRIÇÃO NO ESTADO ou DECLARAÇÃO DE ISENTO |
| 09 | PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ou COPIA DO ALVARÁ ( Original ou cópia autenticada se não for emitida pela internet ) |
| 10 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO |
| 11 | PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA ESTADUAL |
| 12 | PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL (Certidão de tributos mobiliário) |
| 13 | PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FGTS |
| 14 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA – CNDT ( LEI Nº 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 ) |

1- A documentação autenticada deverá ser apresentada com requerimento a(o) Sr.(a) Presidente da Comissão de Registro Cadastral assinada pelo representante da Empresa;

2- Os documentos deverão ser entregues ou enviados para a Unidade de Licitações e Compras, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – CEP 12.327-703, na ordenados na sequência acima;

Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas.

Não há taxas a cobrar em conformidade com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 Art. 32 - § 5º.

O CRC será enviado à empresa por meio de e-mail, o qual já poderá ser usado nas licitações, e na primeira oportunidade, o original deverá ser retirado na Unidade de Licitações e Compras do SAAE Jacareí.

*ATENÇÃO: O SAAE-Jacareí poderá autenticar as cópias.*

*O horário de atendimento da Unidade de Licitações e Compras é a partir das 08:30 horas.*

Obs: Dúvidas serão esclarecidas através do telefone: 12-3954-0202/0203/0214 (Unidade de Licitações e Compras). E-mails:

*william.miranda@saaejacarei.sp.gov.br eric.burgomeister@saaejacarei.sp.gov.br.*

pedro*.santos@saaejacarei.sp.gov.br*

SITE: www.saaejacarei.sp.gov.br

# ANEXO XIX: MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Local e data**

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

**Ref.: Concorrência No. ....../2021**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA* EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, DECORRENTE DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS (SC´s) 0577/2021, E DA SC 0578/2021.**

Indicamos o Engenheiro (nome do profissional) , portador da carteira e registro no CREA no , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

Empresa

(responsável – nome, cargo e assinatura)

# ANEXO XX: CONTRATO DE TRANSFÊNCIA 0535935-39/2019/AGEVAP/CAIXA

# ANEXO XXI: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

# ANEXO XXII: MEMÓRIA DE CÁLCULO

# ANEXO XXIII: PROJETOS